

Lei nº 445/73

Dispõe sobre Construção de Prédio Escolar.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Prédio Escolar na Fazenda Tinguis, distrito da cidade de propriedade do Sr. Sebastião Ramos Pereira, cujo terreno - área necessária, será doada ao município para a referida construção.

Art. 2º - A verba a aludida construção deverá obedecer a dotação própria orçamentária, até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 25 de abril de 1973.

Oscar Baetane Júnior - Prefeito Municipal